



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

## CONTRATO Nº 015/2016 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 480, nº 180, CEP:99.740-000, cidade Barão de Cotegipe, Estado Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **ODAIR JOSE BALESTRIN**, brasileiro, residente á Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto. 02, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 12R-2.237.502, do CPF/MF nº 811.773.489-34 e pelo senhor **GLEISSON SACHET**, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto 01, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8051134719 SSP/RS e CPF nº 650.526.920-72 acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 006/2016, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente tem por objeto, aquisição de medicamentos para uso do Hospital Municipal, conforme mapa em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na dispensa de Licitação 006/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Global de R\$ 1.292,00.

### CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após assinatura do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia



th



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001.02044 - Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
1940 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

## CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - Os valores do contrato não serão reajustados.

## CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo máximo para a execução do objeto da presente dispensa de licitação é de 60 (sessenta) dias a contar da expedição do contrato.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela dispensa de licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

## CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: [prefeitura@ivaipr.gov.br](mailto:prefeitura@ivaipr.gov.br)

**§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.**

**§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.**

## CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) dias, de 26/02/2016 a 26/04/2016, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Secretaria Municipal, conforme Portaria Municipal 002/2016.

## CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento de compras, obras e serviços do objeto ora contratado são os designados pela Secretaria Municipal, conforme Portaria Municipal 003/2016.

## CLAUSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO (art. 55, § 2º)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

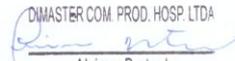
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 25 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Marco Antonio Jensen  
CPF/MF 435.385.339-20

DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA  
  
\_\_\_\_\_  
Alcione Bertuol

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
ODAIR JOSE BALESTRIN  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Eradi Carneiro Borges  
CPF/MF 232.380.549-53